



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Rua Nossa Senhora das Dores, 62, Centro, Luisburgo-MG

e-mail: educação@luisburgo.mg.gov.br

Ata da terceira - reunião ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Luísburgo . Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, as dezessete horas reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal, os membros do Conselho do Patrimônio Cultural de Luísburgo ,nomeados através do Decreto 14 (quatorze) de 16 (dezesseis) de abril de 2013 (dois mil e treze) e do Decreto n 04A de 02 de Janeiro de 2014,convocados através de ofício circular, em primeira convocação , estando presentes os conselheiros: Maria Aparecida Sérgio , Cristina Hubner Pereira Campos ,Marlene Amorim Anacleto, Valéria de Paula Labanca,Maria Aparecida Noronha de Souza, também representante do Setor Municipal de Cultura.A Sra. Presidente do conselho, Marlene Amorim Anacleto tendo constado o quórum suficiente para a realização da reunião, solicitou a leitura pela Secretária Cristina Hubner Pereira Campos, da ata da reunião anterior a qual foi lida e aprovada por todos os presentes ,a leitura da pauta da reunião , a qual foi lida , onde constava : Leitura para discussão e votação das Justificativas de Tombamento do Bem Móvel Imagem de São Luíz Gonzaga, de propriedade da paróquia local e do Registro do Bem Imaterial ,a Folia de Reis de Luisburgo, justificativas estas assinadas pela Secretária Municipal de Cultura, Maria Aparecida Noronha de Souza.A Sra.Presidente do Conselho, solicitou a leitura da Justificativa de Tombamento do Bem Móvel – Imagem de São Luíz Gonzaga, para discussão e votação, que se encontrava na Igreja da sede do Município, Igreja São Luíz Gonzaga ,uma vez que este santo era o padroeiro do Município e esta imagem foi doada pela Paróquia de São Lourenço por volta de 1960 á Igreja local, quando o Município ainda era distrito,pelo fato do mesmó ser Padroeiro da Juventude , e o então distrito ter sido colonizado por jovens europeus. A conselheira Valéria de Paula Labanca , ponderou ser justo este tombamento , uma vez que a imagem faz parte da história do Município, e os conselheiros Maria Aparecida Sérgio e Cristina Hubner Pereira Campos , ponderaram que apesar da peça ser de gesso, está em boas condições de conservação, e nada mais justo de se fazer o seu tombamento, uma vez que é a imagem do padroeiro do município, o tombamento é muito mais pelo seu valor histórico, para a população de Luisburgo. Após as discussões foi colocado em votação o seu tombamento, tendo sido aprovado por cinco votos a favor, não havendo nenhum voto contra..Foi lida a Justificativa do registro do Bem Imaterial Folia de Reis de Luisburgo que segundo a conselheira Maria Aparecida Noronha de Souza é um festejo de origem portuguesa ligado às comemorações do culto católico do Natal, trazido para o Brasil ainda nos primórdios da formação da identidade cultural brasileira, e que ainda

hoje mantém-se vivo nas manifestações folclóricas de muitas regiões do país, principalmente no Município de Luísburgo, onde a mesma existe há muitos anos, fazendo parte da cultura local. O seu registro como bem imaterial é uma forma de manter a sua sobrevivência como manifestação folclórica no Município, preservando assim a sua identidade. Os conselheiros, Marlene Amorim Anacleto e Cristina Hubner Pereira Campos, parabenizaram a iniciativa, dizendo ser justo este registro uma vez que preserva a memória cultural de Luísburgo e por ser a única manifestação folclórica que permanece ativa no Município. Após as discussões foi colocado em votação o seu tombamento, tendo sido aprovado por cinco votos a favor, não havendo nenhum voto contra. Apresentadas, lidas e aprovadas as justificativas, foram feitos os esclarecimentos necessários ao Conselho sobre a forma que se faz um tombamento Municipal, em conformidade com a lei municipal nº 313 (trezentos e treze) de 13 (treze) de Março de 2006 (dois mil e seis). Foi esclarecido pela Sra. Presidente que este tombamento e registro estavam em caráter provisório, e que seria enviado aos proprietários dos mesmos uma notificação sobre o tombamento e registro, com recibo e que os mesmos teriam 15 (quinze) dias para se manifestarem; após as manifestações dos proprietários seria submetido à votação definitiva, conforme prevê a Deliberação Normativa N 02/2015 do CONEP. A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Cristina Hubner Pereira Campos, Secretária que a redigiu e lavrou, pela Presidente Marlene Amorim Anacleto e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Cristina Hubner Pereira Campos *Cristina Hubner P. Campos*

Marlene Amorim Anacleto *Marlene Amorim Anacleto*

Valéria de Paula Labanca *Valéria de Paula Labanca Braga*

Maria Aparecida Sergio *Maria Aparecida Sergio*

Maria Aparecida Noronha de Souza *Maria Aparecida Noronha de Souza*

Josely Marcon Ladeira de Azevedo, Ederaldo José
Joananiã Nogueira Dias Almeida